



Financiado pela
União Europeia

Lições Aprendidas e Boas Práticas entre Brasil e União Europeia

Coleta de dados sobre violência contra mulheres

Janeiro 2023

Nome da Ação: Intercâmbio de experiências e boas práticas entre a União Europeia e o Brasil na promoção da igualdade de gênero no Judiciário e o combate à violência contra a mulher

Código Ação: DHUM006/22

Beneficiário: Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)

Estado do Relatório: Coleta de dados sobre violência contra mulheres (Final)

Autora: Renata Avelar Giannini

Data do Relatório: Janeiro 2023

Implementado por:



Renúncia de responsabilidade: O conteúdo e as opiniões expressas nesta publicação são da exclusiva responsabilidade do(s) autor(es) e não podem, em circunstância alguma, ser tomadas como expressão das posições do Governo brasileiro e da União Europeia.

Sumário

1. Introdução	4
2. Por que produzir dados para enfrentar a violência contra mulheres?	5
3. Que tipos de dados sobre violências contra mulheres existem?	7
4. Diagnóstico: Que Tipos de Dados são Produzidos por Cada Estado da Federação?	8
Metodologia	8
Disponibilidade de Dados	8
5. Os gargalos: Que Lacunas Existem na Coleta de Dados Sobre Violência Contra Mulheres e que Lacunas São Essas?	14
6. Recomendações	15
7. Anexo	17

Siglas e acrónimos

- AMB** Associação dos Magistrados Brasileiros
- EVA** Evidências sobre Violências e Alternativas
- LAI** Lei de Acesso à Informação
- OMS** Organização Mundial de Saúde
- UE** União Europeia

1. Introdução

No Brasil, a violência contra mulheres afeta centenas de milhares de mulheres anualmente. Segundo dados do DATASUS, em 2020, mais de 228 mil mulheres foram vítimas de violência no Brasil.¹ Este número é apenas a ponta do iceberg, afinal, sabe-se que a violência contra mulheres é um dos mais crimes mais subnotificados, e além disso, nem todos os casos chegam ao sistema de saúde. Com frequência, casos de violência psicológica, moral, patrimonial e inclusive aqueles relacionados à violência física e sexual menos graves não geram atendimento no sistema de saúde, e portanto, se não são reportados aos órgãos de segurança pública ou de justiça competentes, passam despercebidos.

Sabe-se, no entanto, que a origem da violência contra mulheres é justamente a desigualdade de gênero e a aparente desigualdade existente entre homens e mulheres que se externaliza nas mais diversas formas de violência, inclusive por meio da tentativa de controle, xingamentos e ameaças que não deixam marcas físicas em seus corpos. Estes tipos de violência, no entanto, têm efeitos psicológicos e podem indicar o início de um ciclo ainda mais violento. Por essa razão, com vistas a interromper ciclos de violência e preveni-la, é preciso melhorar a coleta, a sistematização e a análise de dados sobre violência contra mulheres, bem como, aperfeiçoar a capacidade daqueles que estão na ponta de acolher mulheres sobreviventes de violência e identificar vulnerabilidades, com vistas a prevenir a escalada da violência. No Brasil, é o sistema de segurança pública a porta de entrada da maioria destes casos.

Esta pesquisa se propõe a realizar um diagnóstico sobre a disponibilidade de dados sobre violência contra mulheres nos 26 estados da federação e no distrito federal. O objetivo é identificar as lacunas de informação com vistas a informar um documento de recomendações para aprimorar o fluxo de informações sobre violência contra mulheres e como estas podem ser utilizadas para informar políticas públicas baseadas em evidência e que incidam diretamente na violência contra mulheres.

A análise está dividida em quatro partes. Na primeira, explicamos a necessidade de aprimorar a coleta, a disponibilização e a análise sobre violência contra mulheres, como forma de informar políticas públicas de qualidade. Na segunda, explicamos que tipos de dados sobre violência contra mulheres são produzidos no Brasil e a importância daqueles produzidos pelo sistema de segurança pública. Na terceira realizamos um diagnóstico a respeito dos dados disponibilizados em cada unidade da Federação, evidenciando tanto os gargalos como as boas-práticas. Por fim, elaboramos uma série de recomendações com vistas a melhorar a disponibilidade destes dados e, o que é mais importante, seu uso para informar políticas públicas baseadas em evidência.

¹ Ver: Evidências sobre Violências e Alternativas para mulheres e meninas - EVA (2022). Disponível em: eva.igarape.org.br.

2. Por que produzir dados para enfrentar a violência contra mulheres?

O enfrentamento da violência contra mulheres deve levar em consideração medidas de prevenção, focadas nos fatores individuais e ambientais que tornam mulheres mais vulneráveis à violência; assim como na proteção, focada na atenção a mulheres sobreviventes de violência e na resposta a estes atos, para interromper ciclos de violência e evitar sua recorrência. Por essa razão, coletar e disponibilizar dados que indiquem as características demográficas ou individuais de mulheres sobreviventes, os locais em que sofreram violência, e as características relacionadas à prevalência da violência, como o horário, perfil do agressor e instrumentos utilizados por esses é fundamental.

Infelizmente, no entanto, nem todas estas informações são ativamente coletadas pelos órgãos competentes, o que prejudica o planejamento de políticas baseadas em evidência. O que se observa é que políticas públicas não só desconsideram essas informações cruciais para que sejam elaboradas, elas tampouco são avaliadas. O resultado é o desperdício de recursos financeiros e a implementação de políticas públicas que não incidem sobre os principais fatores de risco que contribuem para a violência contra mulheres.

Entre 2015 e 2020, cerca de 300 iniciativas focadas na prevenção, redução e eliminação da violência contra mulheres foram implementadas pelas 27 unidades da federação, mostra levantamento da plataforma EVA – Evidências sobre Violências e Alternativas para mulheres e meninas, desenvolvida pelo Instituto Igarapé². De forma geral, há pouca informação disponível sobre duração, valor investido e implementação das iniciativas. Oito em cada dez ações mapeadas pela EVA não tiveram seus resultados apresentados publicamente, e somente 9% foram avaliadas. A ausência de dados detalhados indica que não há, necessariamente, um planejamento adequado na formulação de políticas públicas em matéria de violência contra mulheres. O que é pior, falta transparência sobre como as ações são implementadas e que impactos elas têm gerado.

Por outro lado, é preciso destacar que o homicídio não é somente a forma mais visível da violência, é também o indicador mais confiável, ainda que seja o único tipo de violência que afeta mais homens do que mulheres. Há certos fatores de risco individuais que estão relacionados à ser vítima e perpetrador de violência. Ser mulher coloca um indivíduo em maior risco. Mulheres são as principais vítimas de todos os outros tipos de violência. O sexo associado a outros fatores demográficos, como raça, idade e fatores ambientais, como local, horário do dia etc, pode aumentar ou diminuir a vulnerabilidade de um indivíduo a certos tipos de violência. Conhecer as dinâmicas de vitimização possibilita, então, planejar ações de prevenção da violência.

No entanto, um desafio central associado à violência contra mulheres é a falta de informações. Países, estados e cidades produzem, coletam e sistematizam dados sobre violência contra mulheres de forma diferente, o que traz inúmeros desafios para compreender os padrões de violência. Soma-se a isso, o fato de que os dados disponibilizados são incompletos e carecem de informações essenciais sobre os fatores individuais e ambientais associados a crimes relacionados à violência contra mulheres. Por fim, é sabido que se trata de um crime subnotificado, em especial aquelas formas de violência consideradas “menos” sérias. Por isso, é justamente através da identificação e do tratamento dessas violências que podemos salvar a vida de milhares de mulheres. Afinal, o assassinato de mulheres de forma geral é precedido por uma série de outras violências que podem ser mapeadas e que, assim, podem ser interrompidas antes do seu agravamento. E a seriedade da violência não deve ser medida pela severidade do mal físico que foi causado à mulher, mas também pelo grau de vulnerabilidade e isolamento que foi imposto à vítima.

² Disponível em: eva.igarape.org.br.

As iniciativas estaduais de combate à violência contra a mulher são muitas, variadas, e muitas vezes intersetoriais devido ao caráter transversal do problema. A maioria, somando um terço do total das iniciativas, tem como objetivo a sensibilização, conscientização e capacitação sobre a igualdade de gênero³. A boa notícia é que se tratam de ações focadas na prevenção, ou seja, que buscam atacar aqueles fatores que geram a violência antes que ela ocorra, com a cultura patriarcal e os comportamentos agressivos associados a ela. Por outro lado, há limitadas informações sobre seu impacto. A maior parte dentre as que têm informação sobre duração, ou 36,95%, duram menos de um ano⁴.

A violência contra mulheres tem sua raiz na desigualdade de gênero, e por essa razão, merece investimentos de longo prazo, que consigam ir além da sensibilização e que promovam também o empoderamento, a autonomia e o desenvolvimento individual e coletivo de mulheres. A assistência a mulheres vítimas, iniciativa mais focada na proteção após a violência, somou 13,22% do total de iniciativas e foi o segundo tipo mais identificado.

Ainda é preciso avançar muito na transparência e no planejamento dessas iniciativas. A falta dessas etapas prejudica análises consolidadas sobre o seu impacto. Além da ausência quase total de padronização dos processos de acesso à informação dentro de um mesmo estado, cada unidade da federação tem um processo diferente. E o pior, muitas vezes a informação existe, mas não é possível encontrá-la.

³ Ver: eva.igarape.org.br

⁴ Ibid.

3. Que tipos de dados sobre violências contra mulheres existem?

No Brasil, existem dados sobre a violência sofrida por mulheres em três fontes diferentes: na saúde, na segurança pública e no judiciário. De forma geral, as bases de dados do sistema de saúde são mais confiáveis. Isso porque tendem a ser melhor organizados, em função da existência de processos bem estruturados de produção, coleta e sistematização de dados provenientes da Organização Mundial de Saúde (OMS), além da existência de legislação competente que torna mandatória a notificação destes casos no Brasil. A análise dos dados provenientes do sistema de saúde é fundamental para complementar os do sistema de segurança pública, uma vez que nem todas as mulheres denunciam as violências sofridas pelos órgãos competentes. A comparação entre eles nos permite identificar os gargalos no que diz respeito à notificação desse tipo de crime.

No entanto, uma análise sobre os dados disponíveis no sistema de segurança revela que estes apresentam certas nuances relacionadas à investigação criminal que não se apresentam no sistema de saúde. Estas são fundamentais para melhor compreensão sobre os fatores de risco individuais e ambientais que contribuem para a vulnerabilidade de mulheres a cada tipo de violência. Além disso, a violência contra mulheres nem sempre resulta em um atendimento na rede de saúde. Destaca-se ainda que os dados do sistema de segurança são indicativos do número de mulheres em situação de violência que iniciam um processo de justiça. Porém, as bases de segurança apresentaram inúmeros desafios, por distintas razões. A dificuldade de coleta e padronização de dados no Brasil mostrou-se um desafio quase intransponível na ausência de um órgão central que compile todos esses dados.

É importante mencionar as vantagens e limitações dos dados provenientes de pesquisas de vitimização. Esses são fundamentais tanto para entender os gargalos e o escopo da subnotificação de violência contra mulheres, como para fornecer um panorama sobre certos tipos de violência que não são contabilizados ou facilmente disponibilizados, como a violência no ambiente de trabalho, a obstétrica, e até mesmo cibernéticas. Porém, essas pesquisas costumam apresentar amostras limitadas e não são aplicadas com a devida frequência.

4. Diagnóstico: Que Tipos de Dados são Produzidos por Cada Estado da Federação?

Metodologia

Como foi relatado anteriormente, na Segurança Pública brasileira, diferente do que ocorre com os dados da saúde, há um enorme desafio por não haver informações centralizadas sobre os indicadores de criminalidade e violência ocorridos nos diferentes estados. Para ter acesso a essas informações sobre as ocorrências de violência que tiveram mulheres como vítimas é necessário realizar pedidos de acesso aos dados, por meio da Lei de Acesso à Informação, a cada uma das 27 unidades da federação. Portanto, para elaborar o diagnóstico da informação que será apresentado a seguir, o primeiro passo foi realizar esses pedidos.

Além da dificuldade de solicitar informações, outro desafio é que os dados disponibilizados estão em diferentes formatos e possuem definições diversas dependendo do órgão que a produz. A disponibilidade temporal e espacial dos dados varia entre os estados, assim como as classificações das ocorrências, da faixa etária das mulheres vítimas e das armas utilizadas são diversas.

Sendo assim, a partir das respostas aos pedidos de LAI e da organização do que foi disponibilizado, elaborou-se um diagnóstico das informações produzidas por tipo de violência e por indicadores coletados nas diferentes unidades da federação. Assim, espera-se que o conteúdo apresentado a seguir permita entender quais indicadores estão ou não sendo devidamente coletados e onde, para que, a partir daí, seja possível traçar novas ações para avançar na produção de melhores dados que sirvam de base para produção de políticas públicas no Brasil.

Vale destacar que as informações apresentadas abaixo não refletem necessariamente os dados existentes nos estados, mas sim os dados disponibilizados para a pesquisadora a partir do pedido de informação. Ou seja, pode ser que os estados registrem algum dado, mas tenham optado por não o compartilhar para essa pesquisa.

Disponibilidade de Dados

A Lei Maria da Penha (N.º 11.340/2006) trouxe o entendimento sobre diferentes tipos de violências que atingem as mulheres, classificando-as no Art. 70 como violência física, violência psicológica, violência sexual, violência moral, violência patrimonial ou econômica e violência doméstica ou familiar. Para permitir entender melhor as informações que são produzidas pelos órgãos de segurança pública no Brasil, será apresentado um quadro de disponibilidade da informação a partir de cada uma das categorias de violência.

Violência Física

Compreende qualquer comportamento ou conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal. Esse é o tipo de violência mais registrado no país, por ser considerado a mais grave das violências, mas também por ser o mais consensual das violências, por deixar marcas e ter materialidade para registro.

Ocorrências Registradas VIOLÊNCIA FÍSICA	Quantidade de Estados que Registram	Quais estados registram?
Homicídio Doloso ⁵	27	Todos
Tentativa de Homicídio ⁶	12	Todos (com exceção ao AC, AL, CE, ES, GO, MA, MG, MS, PB, PE, PI, PR, RN, RO e SE)
Feminicídio ⁷	25	Todos (com exceção ao AM e AP)
Tentativa de Feminicídio ⁸	10	Todos (com exceção ao AC, AL, AM, AP, CE, ES, GO, MA, MG, MS, PB, PE, PI, PR, RN, RO e SE)
Lesão Corporal Dolosa Seguida de Morte ⁹	25	Todos (MS, SP)
Lesão Corporal Dolosa ¹⁰	19	Todos (com exceção ao AC, AL, AM, PE, PI, RS, SE e TO)

O quadro acima mostra que as ocorrências que têm como resultado morte, como homicídios dolosos, feminicídios e até mesmo lesão corporal dolosa seguida de morte são amplamente registrados pelos estados. Já as ocorrências que não têm essa consequência, apesar de serem bem graves, não costumam receber a mesma atenção dos estados. É o monitoramento desses casos e de políticas voltadas a diminuir essas ocorrências que farão com que os casos letais sejam menos frequentes.

⁵ O Artigo 121 do Código Penal define homicídio doloso como o ato de matar alguém intencionalmente e está descrito no Art. 121 do Código Penal.

⁶ Tentativa de homicídio é decorrente da conjugação do crime de homicídio simples com a norma que define a tentativa. Segundo o Código Penal, tentativa é quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente, como descrito no Art. 14, inciso II, incluído pela Lei nº 7.209/1984.

⁷ O Artigo 121 do Código Penal refere-se ao feminicídio como uma modalidade de crime hediondo que vitimiza mulheres por razões da condição de sexo feminino e tipificadas nos crimes de: I. violência doméstica e familiar; II. menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

⁸ O Artigo 121 do Código Penal define tentativa de feminicídio decorrente da conjugação do crime de feminicídio com a norma que define a tentativa. Segundo o Art. 14 do CP, tentativa é quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

⁹ O Artigo 129 do Código Penal define lesão corporal dolosa seguida de morte como um ato que visa ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem que resulta em morte, entretanto as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo.

¹⁰ O Artigo 129 do Código Penal define lesão corporal dolosa seguida como um ato que visa ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem.

Violência Sexual

Compreende qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. No Brasil tem registro de violência sexual; abuso sexual, assédio sexual, estupro, tentativa de estupro, ato obsceno, importunação ofensiva ao pudor.

Ocorrências Registradas VIOLÊNCIA SEXUAL	Quantidade de Estados que Registram	Quais estados registram?
Assédio Sexual ¹¹	14	(com exceção ao BA, CE, ES, GO, MS, MT, PB, PE, PI, PR, RO, SE e SP)
Ato Obsceno ¹²	15	(com exceção ao BA, CE, ES, GO, MS, PB, PE, PI, PR, RO, SE e SP)
Importunação Ofensiva ao Pudor ¹³	15	(com exceção ao BA, CE, ES, GO, MS, PB, PE, PI, PR, RO, SC e SP)
Estupro ¹⁴	20	(com exceção ao ES, PB, PE, PI, RN e RO)
Tentativa de Estupro ¹⁵	14	(com exceção ao BA, CE, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PI, PR e RO)

A principal ocorrência registada no caso das violências sexuais é o estupro, mesmo assim não são todos os estados que registam e acompanham esse tipo de ocorrência. Apenas metade das unidades federativas do Brasil acompanham os casos de assédio sexual, ato obsceno, importunação ofensiva do pudor. Mais uma vez chama atenção o fato da tentativa não ser prioridade, apesar de ser um caso bem grave também.

¹¹ No Art. 216-A do Código Penal, o assédio sexual refere-se ao ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

¹² No Art. 233 do Código Penal, o ato obsceno é definido por praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público.

¹³ No Art. 215-A do Código Penal, a importunação ofensiva ao pudor refere-se ao ato de praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

¹⁴ No Art. 213 do Código Penal, estupro refere-se ao ato de constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.

¹⁵ No Art. 213 do Código Penal, tentativa de estupro é decorrente da conjugação do crime de estupro com a norma que define a tentativa. Segundo o Código Penal (Art. 14, inciso II/incluído pela Lei n° 7.209/1984), tentativa é quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

Violência Psicológica

Compreende qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento de alguém ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. No Brasil os registros mais comuns desses casos são diretamente como violência psicológica, constrangimento ilegal e ameaças.

Ocorrências Registradas VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	Quantidade de Estados que Registram	Quais estados registram?
Constrangimento Ilegal ¹⁶	13	TODOS (com exceção ao AM, CE, ES, GO, MS, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO e SE)
Ameaça ¹⁷	23	TODOS (com exceção ao MS, PB e PI)

No caso das violências psicológicas, chama atenção o fato das ocorrências de ameaça ter tomado força nas diferentes unidades federativas e passarem a ser registradas por quase todas. A violência contra mulher tem como padrão começar com ameaças, antes de se concretizar como violência física ou até mesmo letal, monitorar a violência psicológica é essencial e ter diferentes estados acompanhando é um passo importante e positivo no presente cenário.

Violência Econômica Ou Patrimonial

Compreende qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. No Brasil aparecem: violência econômica ou patrimonial; dano; supressão de documento; violação de domicílio.

Ocorrências Registradas VIOLÊNCIA PATRIMONIAL	Quantidade de Estados que Registram	Quais estados registram?
Dano ¹⁸	14	(com exceção ao BA, CE, ES, GO, MS, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO e RS)
Supressão de Documento ¹⁹	14	(com exceção ao BA, CE, ES, MG, MS, PB, PE, PI, RJ, RN, RO, RR e SP)
Violação de Domicílio ²⁰	11	(com exceção ao BA, CE, ES, GO, MS, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO)

O quadro anterior mostra que das violências contra mulher, a violência econômica e patrimonial é a menos monitorada pelos estados brasileiros. Apenas metade dos estados possuem dados sobre dano patrimonial ou supressão de documentos e menos que metade possuem dados sobre violação de domicílios. A violência contra mulher tem como cenário, em muitos casos, os domicílios da vítima. Nesse sentido, os dados sobre violação deveriam ter mais importância em um cenário nacional do que tem.

¹⁶ No Art. 147 do Código Penal, a ameaça é descrita como ato de ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave. Somente se procede mediante representação.

¹⁷ No Art. 146 do Código Penal, o constrangimento ilegal é descrito como ato de constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda.

¹⁸ No Art. 163 do Código Penal, o dano está descrito como ato de destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia.

¹⁹ No Art. 150 do Código Penal, a violação de domicílio está descrita como ato de entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências.

²⁰ No Art. 305 do Código Penal, a supressão de documento está descrita como ato de destruir, suprimir ou ocultar, em benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo alheio, documento público ou particular verdadeiro, de que não podia dispor.

Violência Moral

Compreende qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Ocorrências Registradas VIOLÊNCIA MORAL	Quantidade de Estados que Registram	Quais estados registram?
Calúnia ²¹	21	(com exceção ao ES, GO, PB, PE e PI)
Difamação ²²	22	(com exceção ao MS, PB, PE e PI)
Injúria ²³	14	(com exceção ao AP, CE, ES, GO, MS, PB, PE, PI, PR, RN, RO e SC)

A violência moral referente aos casos de calúnia e difamação também são amplamente registradas pelos diferentes estados. Os casos de injúria são menos registados.

Outras Variáveis Importantes para o Mapeamento da Violência

Vale ressaltar que para além das diferentes ocorrências de violência, para ter uma visão clara sobre como as mulheres estão sendo vitimadas, é preciso ter dados desagregados. Ou seja, é preciso saber em quais municípios são mais frequentes o registo de cada tipo de violência, qual a idade das mulheres vítimas, qual a raça dessas mesmas mulheres e também quais armas são utilizadas pelo agressor. Nesse sentido, o quadro abaixo oferece uma dimensão de qual o grau de desagregação oferecido pelos diferentes estados.

Variável Presente nos Dados	Quantidade de Estados que Registram	Quais Estados Registram?
Município de ocorrência	20	(com exceção de AC, AM, CE, RO, RN, SC, SP)
Idade da Vítima	23	(com exceção de PB, RN, SC e SP)
Raça da Vítima	18	(com exceção do CE, MA, PB, PE, PI, PR, RN, SC e SP)
Arma utilizada pelo agressor	16	(com exceção de AC, ES, MT, RN, RR, SC, PB, RO, RS, SP e TO)

Como é possível notar pelo quadro acima, nem todos os estados separam os dados de ocorrência por município. O destaque no caso de falta de informação desagregada por cidades é o estado do Amazonas, que só possui dados de violência contra mulher para a capital Manaus, não havendo nenhuma informação para o restante do estado. Outro ponto de atenção são os Acre, Ceará, Rondônia, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e São Paulo que só disponibilizaram dados de violências letais por município, o restante das violências não letais não é possível desagregar os dados.

A desagregação das ocorrências por idade da vítima não aparece em apenas dois estados e é uma das melhores categorias deste grupo de dados. Vale destacar que no caso do Rio Grande do Norte, os dados de idade só aparecem para violência letal. Já os dados de raça da vítima estão em lugar oposto, sendo os que menos recebem atenção na hora do registo nas unidades policiais. Em um país em que se sabe que a violência contra as mulheres negras cresce ano após ano, enquanto a violência contra mulheres brancas diminuem, deixar de registrar essa informação pode ter um impacto bastante negativo na elaboração de políticas públicas voltadas a mulheres que mais precisam de cuidados.

²¹ No Art. 138 do Código Penal, a calúnia é descrita como ato de caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime.

²² No Art. 139 do Código Penal, a difamação é descrita como ato de difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação.

²³ No Art. 140 do Código Penal, a injúria é descrita como injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro.

Por fim, os dados sobre as armas utilizadas pelo agressor, nota-se que em apenas cinco estados (Paraíba, Rondônia, Rio Grande do Sul, São Paulo e Tocantins) esse dado não foi fornecido para nenhuma ocorrência. Todavia, os outros seis estados (Acre, Espírito Santo, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Roraima e Santa Catarina) só apresentam dados de armas para ocorrências letais.

5. Os gargalos: Que Lacunas Existem na Coleta de Dados Sobre Violência Contra Mulheres e que Lacunas São Essas?

O acesso às informações foi um dos principais dificultadores. Em relação aos **dados de segurança do Brasil**, nosso principal método foi por meio de pedidos de acesso à informação via e-SIC (Sistema do Serviço de Informação ao Cidadão) e grande parte dos pedidos teve que ser feita mais de duas vezes, por falta de respostas dos governos ou envio de informações incompletas. Poucos estados contêm um perfil do agressor e apenas quatro enviaram informações sobre raça. Em alguns outros também só conseguimos informações do estado como um todo e não uma visão mais detalhada com informações dos delitos separados por municípios.

6. Recomendações

Com base nessa experiência, gostaríamos de chamar atenção para sete pontos principais:

A pauta de igualdade de gênero e enfrentamento da violência contra mulheres precisa voltar a ser uma prioridade.

O rebaixamento hierárquico da pasta desde o governo Dilma teve impacto não só nas políticas públicas para o enfrentamento à violência contra mulheres, como também na atenção dada pelos órgãos competentes à coleta de dados e informações necessários para embasar essas políticas.

É preciso melhorar, padronizar e centralizar a coleta de dados sobre a violência contra mulheres. Dados informam políticas públicas.

Por exemplo, somente 23 unidades da federação enviaram dados sobre feminicídio, a maioria deles incompletos, com importantes elementos indicadores dos fatores de risco ausentes, a exemplo, da raça da vítima; perpetrador quando conhecido e até mesmo instrumento utilizado. E nós sabemos que esses dados são fundamentais para indicar exatamente quais são os fatores de risco individuais.

Além disso, o feminicídio é subnotificado. Depende muito ainda dos primeiros a chegar na zona do crime e do boletim de ocorrência que não é a melhor maneira de identificar o feminicídio. Precisamos melhorar o treinamento destes profissionais que estão na ponta.

Uma análise dos dados de saúde, utilizando-se como proxy do feminicídio os assassinatos contra mulheres no interior de seus lares mostra-nos que há um claro viés com relação à raça. Enquanto o assassinato de mulheres brancas no interior de seus lares diminuiu em 15%; o de mulheres negras aumentou em 87% e o de mulheres indígenas 167% nos últimos 20 anos.

Se olharmos para o instrumento que levou a morte dessas mulheres, sabemos que a arma de fogo está presente em 50% dos casos, portanto não é possível falar em redução dos feminicídios sem falar no controle de armas e munições. Nos últimos 20 anos, o número de mulheres brancas assassinadas por armas de fogo diminuiu em 46% e o de mulheres negras aumentou em 64% e mulheres indígenas em 79%.

Os dados são fundamentais e os dados da saúde não bastam, precisamos também dos dados da segurança.

O Feminicídio é precedido por uma série de violências e é fundamental entender os padrões desse tipo de violência e tratar o tema em conjunto com o enfrentamento à violência contra mulheres.

Os dados sobre todos os outros tipos de violência são muito mais limitados e não existe uma política para identificação de mulheres que estão em risco. Gostaríamos de retomar o Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida foi pensado como forma de identificar, qualificar e classificar a vulnerabilidade de mulheres. Esse instrumento foi descaracterizado e não é plenamente aplicado em todos os estados.

É preciso investir em políticas de prevenção.

A plataforma EVA também possui uma base de dados sobre políticas públicas em matéria de enfrentamento à violência contra mulheres. Como destacado anteriormente, num universo de 295 iniciativas, a maioria delas, ou 35% a "Sensibilização, conscientização e capacitação sobre igualdade de gênero e violência contra mulheres e meninas", consistindo-se em sua maioria em campanhas ou eventos de conscientização. Na maioria dos casos (94%) não temos fácil acesso ao valor do investimento, nem a duração destas intervenções (61%) dos casos. Em somente 10% há relatórios sobre os resultados da intervenção e menos de 2% são efetivamente avaliadas. Em outras palavras, não sabemos quanto estamos investindo no enfrentamento à violência contra mulheres, nem se o que estamos fazendo está gerando impacto nos níveis de violência.

Mas o que sabemos é que as demais iniciativas mapeadas não são políticas, mas iniciativas pontuais e focam no período posterior à ocorrência da violência. Precisamos atuar antes, nos fatores de risco.

O que me traz a um último ponto sobre violência contra mulheres, para além da violência doméstica. Além de dar a devida atenção a estes casos, observamos também um crescente número de violência política baseada no gênero, inclusive contra mulheres defensoras dos direitos humanos.

Ampliação do conceito de feminicídio para incorporar o feminicídio político

Mulheres defensoras dos direitos humanos correm sérios riscos de sofrer feminicídio político. É preciso adequar o código penal para incorporar esta importante dimensão.

Criar metas para redução de feminicídio em municípios que estarão no Plano Nacional de Segurança Pública

Ter metas de redução de feminicídios em municípios que receberão atenção do Governo Federal é de suma importância para informar que a redução desse crime também é prioridade, para além da redução do crime contra a vida em geral. Como é sabido, o fato de haver a redução de homicídios em um município, não significa que todos os públicos são afetados da mesma forma. Atualmente, as políticas implementadas possuem mais impacto na redução de mortes de homens brancos, do que de mulheres negras. Portanto, ter um recorte também por raça se torna bastante estratégico.

A partir da criação de metas, passa-se a mensagem de que os atores locais precisam traçar estratégias para diferentes públicos e que esse olhar ampliado será considerado no monitoramento das ações. No caso de crimes letais, quando se tem a mulher como vítima, não basta ter metas de redução apenas para feminicídios, mas é necessário que exista também meta de redução para homicídios de mulheres. Senão, um possível efeito colateral será a classificação errônea desses casos, uma vez que ainda há um grande desafio na classificação dessas mortes.

Além disso, as metas vinculadas aos crimes contra a vida apresentam um desafio quanto ao cálculo do percentual de redução. A melhor estratégia é elaborar a meta a partir de uma série histórica mais ampla de 4 a 5 anos, bem como imaginar em qual patamar de mortes seria ideal estar em um prazo de 5 anos. O cálculo percentual baseado na série histórica e numa projeção futura dará base para dividir a redução em um período maior e permitirá que se pense em ações de longo prazo. Por fim, apresentar o percentual em números absolutos dividida por períodos curtos costuma estimular mais que os atores se mantenham interessados em cumprir a meta, tornando-a exequível.

7. Anexo

Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Acre: Secretaria de Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Alagoas: Secretaria de Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Amazonas: Secretaria de Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Amapá: Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Bahia: Secretaria de Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Ceará: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Distrito Federal: Secretaria de Estado de Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Espírito Santo: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Goiás: Não respondeu a solicitação. Maranhão: Secretaria de Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Mato Grosso: Secretaria de Estado de Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Mato Grosso do Sul: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Minas Gerais: Secretaria de Estado e Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Pará: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Paraíba: Secretaria da Segurança e da Defesa Social. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Piauí: Não respondeu a solicitação. Dados coletados do Relatório de Indicadores de criminalidade 2018. Disponível em: http://www.ssp.pi.gov.br/download/201901/SSP09_8bf9d02b01.pdf

Paraná: Secretaria da Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública (ISP). Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Rio Grande do Norte: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Rio Grande do Sul: Secretaria da Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Rondônia: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Roraima: Secretaria de Estado de Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Santa Catarina: Secretaria de Estado da Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Sergipe: Secretaria de Estado da Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

São Paulo: Secretaria da Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.

Tocantins: Secretaria da Segurança Pública. Dados recebidos através de solicitação via Lei de Acesso à Informação.